



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

Lei nº 505/2013

DATA: 21 de maio de 2013.

SÚMULA: Altera o art. 1º da Lei nº 480/2012 no tocante à figura dos concessionários.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 480/2012, com advento desta, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Lei nº 480/2012 Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso à sociedade empresária limitada ABAFER – Distribuidora de Ferro Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.331.358/0003-06, da fração de 3.796,48 m² (três mil setecentos e noventa e seis e quarenta e oito metros quadrados), parte ideal do imóvel público objeto da matrícula imobiliária nº 5.090 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, individualizada pela inscrição municipal nº 257354 e situada no Parque Industrial, na PR 438, Km 06, Rua Projetada “A”, nº 102, quadra 0002, lote nº 003, no Município de Fernandes Pinheiro, tendo as seguintes divisas e confrontações:”

(Omissis).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2013.

ELITON ROSENE PABIS
Presidente da Câmara

JEFERSON ALVES PIRES
Primeiro Secretário